



LEI Nº 1.682

Data: 26 de maio de 2003.

**SÚMULA:** “Autoriza o reajuste de vencimentos para os integrantes do Quadro de Servidores do Poder Executivo e do Plano de Carreira do Magistério Municipal, conforme específica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º.** – Fica autorizado o reajuste nos vencimentos dos integrantes do Quadro de Servidores do Poder Executivo e do Plano de Carreira do Magistério Municipal, na proporção de 10 % (dez por cento), a partir de 1º de maio do corrente ano.

**Art. 2º.** – Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia a partir de 1º de maio do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,  
em 26 de maio de 2003.

Affonso Portugal Guimarães  
Prefeito Municipal